



## **LEI ORDINÁRIA Nº 916**

*de 06 de julho de 1999*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 916/99, DE 06 DE JULHO DE 1999*

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para compor o Orçamento do Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF de Coxim/MS, no Exercício Financeiro de 1999.*

### **Parágrafo único. .**

*O Crédito Especial a ser aberto, face as disposições desta Lei, terá como fonte de recurso as Receitas de Transferências e outras recebidas e auferidas pelo Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no transcurso deste Exercício Financeiro.*

**Art. 2º.**

*Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que tem a sua receita estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e sua Despesa fixada em igual valor para este Exercício Financeiro.*

**Art. 3º.**

*O Crédito Especial a ser aberto consoante as disposições desta Lei, e que dispensará sobre o Orçamento do Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, conterà na forma de seus Anexos todos os quadros demonstrativos da Receita e Despesa, com os níveis de detalhamento e Tabelas explicativas de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

**Art. 4º.**

*As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 898/98, de 15 de dezembro de 1998, são extensivos ao Orçamento deste Fundo.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1999.*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 06/07/1999*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 916/1999 - 06 de julho de 1999*

